

**PROCESSO Nº 043/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**CONTRATO Nº 058-A/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ** E A  
EMPRESA **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA**,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, estado de Pernambuco CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA**, com sede à Avenida Estácio Coimbra, S/nº., Bairro Centro, Cidade Orobó, Estado Pernambuco, CEP: 55.745-000, inscrita CNPJ sob o nº 09.298.799/0001-19, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.938-64, portador da cédula de identidade nº 027.561.0512 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Estácio Coimbra, S/nº, Orobó – PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto este instrumento, a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticas esportivas realizadas no município de Orobó-PE, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Contrato e proposta de preços da licitante vencedora do certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de: **R\$ 325.124,95 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

§ 2º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 4º – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

- 123610006 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental

33903099 – Material de Consumo

- 278120009 2035 – Manutenção das Atividades Desportivas

33903099 – Material de Consumo

- 123610006 2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 30%

33903099 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 023/2023, com todas as suas especificações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

**ESTAÇÃO DOS CALÇADOS**

SEVERINO PEREIRA DA FONSECA

CNPJ: 09.298.799/0001-19

End: Governador Estácio Coimbra - Centro - Orobó - S

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

§ 2º – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 3º – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

## CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente

  
ESTACÃO DOS CALÇADOS  
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA  
CNPJ: 09.298.799/0001-19

comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§ 6º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato **recorrido**.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Permitir a operacionalização do sistema, viabilizando as aquisições nas quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

§ 1º - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

§ 2º - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

§ 3º – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

§ 5º - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

§ 1º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

§ 2º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

  
STACÃO DOS CALÇADOS  
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA

CNPJ: 09.298.799/000

§ 3º - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

§ 4º - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

§ 5º - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

§ 6º - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

§ 7º - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó/PE, 30 de junho de 2023.

  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
Contratante

  
Severino Pereira da Fonseca  
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME  
Contratado

#### Testemunhas:

Nome:   
CPF nº: 057.688.944-03

Nome:   
CPF nº: 054.330.894.86

ATAÇÃO DOS CALÇADOS  
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA  
CNPJ: 09.298.799/0001-19  
Rua Governador Estácio Coimbra - Centro - Orobó - PE

**DETALHAMENTO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA, SOM AGUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6 CM X 1,6 CM	50	Unidades	POKER	R\$ 32,04	R\$ 1.602,00
2	APITO MESÁRIO COR: PRETO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, POTENCIA 100 DECIBEIS, DOIS SONS (AGUDO E GRAVE) GARANTIA:3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	50	Unidades	SCALIBU	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
3	BALDE BOLSA PARA MASSAGISTA PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 05 BOLSOS, 1 ISOPOR E 02 BISNAGAS DE PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L): 25 X 40 CM CONFECCIONADO EM NYLON E TÊXTIL.	20	Kits	SCALIBU	R\$ 141,48	R\$ 2.829,60
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 – 78 CM, PESO 600 – 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO. APROVADA PELA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL.	10	Unidades	PENALTY	R\$ 114,18	R\$ 1.141,80
5	BOLA DE BASQUETE, TAMANHO INFANTIL, BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 59 CM, PESO APROXIMADO: 325 G, COR LARANJA. APROVADA PELA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL.	15	Unidades	PENALTY	R\$ 59,95	R\$ 899,25
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF COM DIÂMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CÂMARA ARBILITY, O. GARANTIA DO FABRICANTE. APROVADA PELA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	100	Unidades	PENALTY	R\$ 112,99	R\$ 11.299,00
7	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA OU MATRIZADA, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 58 - 60CM, PESO: 425 - 475G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	15	Unidades	PENALTY	R\$ 105,96	R\$ 1.589,40
8	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	15	Unidades	PENALTY	R\$ 123,70	R\$ 1.855,50
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRO SUB-13 CATEGORIA MIRIM, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 55-59 CM. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	20	Unidades	PENALTY	R\$ 121,13	R\$ 2.422,60

**ATAÇÃO DOS CALÇADOS**

SEVERINO PEREIRA DA FONSECA  
CNPJ: 09.298.799/0001-19

Av. Governador Estácio Coimbra, Centro - Orobó - PE

10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB 9, MATERIAL DE POLIURETANO, PESO DE 270/290G, CIRCUNFERÊNCIA DE 64CM, MIOLO SUBSTITUÍVEL. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	20	Unidades	PENALTY	R\$ 102,74	R\$ 2.054,80
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB.11 CATEGORIA PRÉ-MIRIM, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 54 CM, PESO APROXIMADO DE 330G, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, MATERIAL DA CÂMERA BUTIL. APROVADA PELA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	20	Unidades	PENALTY	R\$ 115,98	R\$ 2.319,60
12	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL, COM 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; TERMOTEC; ACABAMENTO PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 - 64 CM; PESO: 410 - 440 G.	50	Unidades	PENALTY	R\$ 222,36	R\$ 11.118,00
13	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE GARANTE UM ENCHIMENTO ESTÁVEL E MAIS RÁPIDO, MATERIAL PVC, ACOMPANHA BOMBA, MANGUEIRA BORRACHA COM LIGA DE ZINCO E 2 BICOS PARA INFLAR, NAS DIMENSÕES 24 X 06 X 05 CM.	30	Unidades	PENALTY	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
14	CANELEIRA PARA FUTEBOL PLACA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE EVA COSTURADO E COLADO COM TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO À PERNA. POSSUI PEQUENOS FUROS LATERAIS E FRONTAIS PARA A VENTILAÇÃO DA PERNA, DIMENSÃO APROXIMADA: M, 8X17 CM	240	Pares	SCALIBU	R\$ 42,01	R\$ 10.082,40
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO COM 16 TRAVAS EM PTU PESO APROXIMADO DE 200G./	240	Pares	OXN	R\$ 116,00	R\$ 27.840,00
16	COLETE PERSONALIZADO, MATERIAL POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO, TAMANHOS P, M E G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ELÁSTICOS LATERAIS	250	Unidades	PLACSPORT	R\$ 19,71	R\$ 4.927,50
17	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, DIÂMETRO: 14,6 CM ALTURA: 24 CM. CONFECCIONADOS EM PVC, CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE	480	Unidades	SCALIBU	R\$ 6,60	R\$ 3.168,00
18	COTOVELEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	Pares	PROGNE	R\$ 50,28	R\$ 5.028,00
19	CRONÔMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL	40	Unidades	SCALIBU	R\$ 92,71	R\$ 3.708,40

ATAÇÃO DOS CALÇADOS  
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA  
NPJ: 09.298.799/0001-19

20	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	Pares	PROGNE	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
21	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL CAMPO FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM DUAS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ	20	Unidades	POKER	R\$ 17,01	R\$ 340,20
22	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL FUTSAL FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM TRÊS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	20	Unidades	POKER	R\$ 18,24	R\$ 364,80
24	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIGH RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA DURABILIDADE, PALMAS COLORIDAS PARA MAIOR DESTAQUE, TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NO PUNHO.	20	Pares	SCALIBU	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
25	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	1.200	Unidades	ACRIZAN	R\$ 10,63	R\$ 12.756,00
26	MEDALHAS COM FITA DE CETIM, CONFECCIONADA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO. NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE	1.000	Unidades	CRESPAR	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
27	MEIA, LONGA, PARA FUTEBOL DE SALÃO E CAMPO, CANO COM ALTURA ATÉ O JOELHO, ALTA QUALIDADE, TECIDO 48% POLIAMIDA, 26% ACRÍLICO, 23% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO.	300	Pares	PENALTY	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
28	PADRÃO ESPORTIVO PERSONALIZADO, COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO. CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 18 CONUNTOS	30	Kits	PLACSPORT	R\$ 866,66	R\$ 25.999,80
29	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO. CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 12 CONUNTOS	50	Kits	PLACSPORT	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
30	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, • TAMANHO OFICIAL	10	Unidades	VOLLO	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
31	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINO FUNCIONAL, CONFECCIONADOS EM PVC, CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE	480	Unidades	SCALIBU	R\$ 7,54	R\$ 3.619,20
32	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MALHA DE 15 CM, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	15	Pares	MASTER REDE	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CALÇADOS

SEVERINO PEREIRA DA FONSECA

CNPJ: 09.298.799/0001-19

Av. Governador Estácio Coimbra, Centro - Orobó - PE

